



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 085/10

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, amparado pelas disposições do Regulamento Geral das Competições e,

Considerando que as associações **Esporte Clube Nova Cidade, Kaiserburg Futebol Clube** e **Leme Futebol Clube Zona Sul** transgrediram os artigos 10 e 63 do Regulamento Geral das Competições de 2010 por abandonarem a disputa do Campeonato Estadual de Juvenis das Séries de Profissionais de 2010 após seu início;

Considerando as decisões do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro – TJD/RJ que, liminarmente, nos processos 708/10, 709/10 e 710/10, suspenderam as referidas agremiações da participação do Campeonato Estadual de Juvenis da Divisão de Profissionais de 2010 até o julgamento final das ações;

RESOLVE:

Acatar as decisões proferidas pelo órgão judicante e suspender imediatamente as associações **Esporte Clube Nova Cidade, Kaiserburg Futebol Clube** e **Leme Futebol Clube Zona Sul** da participação no Campeonato Estadual de Juvenis das Séries de Profissionais de 2010.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2010.

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ